



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PL 5.624/2024

Origem:

| | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo | <input type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|---|--|---|

Datas e Prazos:

| | | | |
|---------------------------|----|----|----|
| Data Recebida: | 29 | 05 | 24 |
| Data para emitir parecer: | | | |

| | | |
|----------------------------|---|------------------------------|
| Prazos para emitir Parecer | | Imediato (art.138, R.I) |
| | | 4 dias (art. 68, § 2º, R.I) |
| | x | 8 dias (art. 68, R.I) |
| | | 16 dias (art. 68, § 1º, R.I) |
| | | 24 dias (art. 68, § 1º, R.I) |

Ementa:

Autoriza o repasse dos recursos financeiros decorrentes da Portaria GM/MS Nº 960 recebidos em 2024 às equipes de Saúde Bucal e dá outras providências

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Renato Lacerda de Liguório, em 05 de junho de 2024.

Matheus Paladini Pereira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 27/05/2024 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 27/05/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 28/05/2024, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto e solicitou o envio deste à Comissão de Educação, Saúde e Assistência para análise.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 29/05/2024, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

É sucinto o relatório.

II – Análise



Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, **Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos** educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de projeto que Autoriza o repasse dos recursos financeiros decorrentes da Portaria GM/MS Nº 960 recebidos em 2024 às equipes de Saúde Bucal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Veronice Lucia Milhoreto Niehues, justifica que o projeto visa autorização do Poder Executivo Municipal para o repasse às equipes de Saúde bucal o recurso financeiro recebido em 2024 em parcela única no valor de R\$ 19.592,00, decorrente da Portaria GM/MS Nº 960 que esteve em vigência na esfera federal de 17 de julho de 2023 a 10 de abril de 2024.

De acordo com a Secretária, serão beneficiados os servidores concursados ou contratados lotados em 08 (oito) equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde e que atendem os requisitos obrigatórios estipulados pelo mesmo como, cadastro ativo, equipe com profissionais vinculados e produção.

Ressalta que o valor total recebido por equipe de Saúde Bucal será distribuído em partes iguais entre os componentes da mesma e que o valor da gratificação será repassado em folha de pagamento e não podendo ser incorporado ao salário do servidor beneficiário em hipótese alguma.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças não foi consultada tendo em vista que o projeto não implicará impacto ao orçamento municipal, haja vista que os recursos foram repassados pelo Ministério da Saúde, conforme exposto na Exposição de Motivos apensada ao projeto. Não sendo, portanto, repassado valores de

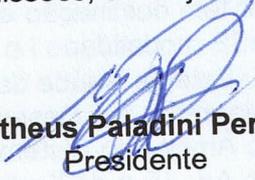


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 05 de junho de 2024 opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.624/2024.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2024.


Matheus Paladini Pereira
Presidente

Thiago Rosa
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro



recursos próprios do município.

Neste sentido, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área da saúde.

Em análise do projeto, constatamos que o projeto visa o repasse de recursos, os quais foram recebidos do Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 960, que instituiu o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ainda que a distribuição dos recursos é baseada em critérios técnicos, que incluem indicadores de saúde, população atendida, capacidade instalada de serviços de saúde, e necessidades específicas de cada região.

Ainda que o valor tem destinação específica, ou seja, será destinado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 15-A da Portaria GM/MS Nº 960/2023.

Neste sentido, não há o que esta Comissão se manifestar no mérito haja vista que os recursos têm distribuição específica, devendo ser aplicado diretamente às equipes de Saúde Bucal, as quais tiveram desempenho/productividades alcançados na forma da portaria.

Dessa forma, os recursos não podem ter destinação diferente da determinada pela Portaria 960-2023.

Diante do exposto, voto favorável ao projeto, considerando a importância do repasse do Ministério da Saúde para a valorização das equipes de saúde bucal.

Relator

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.624/2024

Relator